

Câmara



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**LEI Nº 3.252 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.**

Autoriza o Executivo a prorrogar prazo de cedência.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 1998, o prazo de cedência de 18 (dezoito) servidores municipais para a Associação Pró-Cultura e Educação Comunitária de Montenegro - APCECM.

Art. 2º - O prazo, ora prorrogado, foi fixado na Lei nº 2600/89 e prorrogado, já, conforme Leis nº 2675/90, 2776/91, 2911/93, 2978/94, 3049/95, 3130/96 e 3186/97.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 1.997.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra

  
**JOSE ELÍCIO DA CRUZ,**  
Secretário-Geral.

  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.